



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020
Processo TRE/CE n.º 19989/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço**, para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019 e nº 6.204/2007, IN nº 02/2008 MPOG, com as alterações da IN nº 6/2013 MPOG, Resolução CNJ nº 169/2013 e Resolução TSE nº 23.234/2010, Termo de Conciliação entre o MPT e a AGU (homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0), Portaria nº 07/2011 – MPOG/SLTI e Convenção Coletiva da Categoria, sem exclusão das demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 29 de abril de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de **194 (cento e noventa e quatro)** postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar **suporte** às atividades de infraestrutura nas **Eleições 2020**, conforme especificações descritas no Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

1.2. Os locais da prestação dos serviços, o quantitativo de profissionais, e a especificação dos serviços estão detalhados nos itens 3, 4 e 5 do anexo III – Termo de Referência.

1.3. Para a definição da quantidade de postos de serviço necessária será utilizado como parâmetro a quantidade de seções por zona eleitoral, na seguinte proporção:

1.3.1. As zonas eleitorais com até 180 (cento e oitenta) seções serão contempladas com 01(um) posto e as zonas com mais de 180 (cento e oitenta) seções serão contempladas com 02(dois) postos.

1.3.2. Serão **exceções** os Fóruns Eleitorais que possuem depósitos de urnas eletrônicas e atuam como centro de distribuição no Estado, devendo receber 02(dois) postos de serviços, independentemente do critério estabelecido no item anterior, a Seção de Almoxarifado (SEALX), cujo quantitativo leva em consideração o histórico das contratações anteriores com a alta demanda de serviço para preparação e distribuição de materiais para todas as zonas eleitorais do Estado, e os postos a serem lotados na sede do serviço 148, em imóvel a ser locado, considerando a necessidade de serviço entre 07 e 19 horas.

1.4. A distribuição dos postos de serviço compreenderá três grupos: Fortaleza, parte da região metropolitana e zonas eleitorais no interior do Estado do Ceará, (conforme tabelas relacionadas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 do Anexo III - Termo de Referência).

1.5. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:

	PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS					
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		OPTANTES DO SIMPLES		OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%	Mínimo 14,30% 0,50%	Máximo 19,80% 6,00%
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, SOBRE FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIO	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
MULTA DO FGTS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, FÉRIAS+1/3 E 13º SALÁRIO	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	30,41	31,48	29,28	30,35	26,52	27,59

* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

1.6. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item anterior serão retidos do pagamento mensal à futura contratada, independentemente da unidade de medida contratada.

1.7. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

1.8. Durante a vigência contratual, a futura contratada poderá solicitar autorização deste TRE/CE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados e movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas em referência.

1.8.1 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Seção de Contratos deste Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas do art. 4º da Res. 169/2013 do CNJ.

1.8.2 O TRE/CE, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

1.8.3 Na situação descrita anteriormente, o TRE/CE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

1.9. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

1.10. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes nos ANEXOS deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.10. A assinatura do contrato fica condicionada à consulta prévia ao Cadin, a fim de se comprovar que o adjudicatário está negativado naquele cadastro. Tal consulta é obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF).

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global mensal ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0, a fim de se analisar o memorial de cálculo dos valores apresentados, demonstrando a composição de cada custo, observado o disposto no item 4.15 deste Capítulo, segundo o regime tributário da empresa e as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva da respectiva Categoria.

4.7.2. A critério exclusivo do(a) pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda ser solicitado o envio da proposta para o e-mail selic@tre-ce.jus.br, através do *chat*, obedecendo-se o prazo previsto no item 4.7.

4.8. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço especificado no Termo de Referência – Anexo III.

4.9. A planilha de custos e formação de preços apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com fardamentos e demais insumos previstos no Termo de Referência, bem como todos os tributos, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.10. Eventuais erros no preenchimento da planilha, inclusive, quanto ao salário cotado, não ensejam a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, sendo aberto, nestes casos, o prazo de 2(duas) horas para a correção das planilhas e/ou propostas, contado da convocação da pregoeira.

4.11. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta de preços com cotação dos valores unitários e totais, para capital, região metropolitana e interior, **preço global mensal** para os 194 (cento e noventa e quatro) postos de serviço, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo este último, em caso de divergência), incluídas todas as despesas relativas à remuneração, insumos, encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;

b) prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do certame;

c) declaração de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com fardamentos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III;

d) anexar no sistema com a proposta, especificação completa e memorial de cálculo dos valores do fardamento exigido no item 9.28 do Termo de Referência, demonstrando o valor utilizado para cada camisa de malha 100% algodão, que será entregue e o valor rateado por cada empregado, a fim de se comprovar a exequibilidade destes custos;

e) anexar no sistema com a proposta, Planilha de Custos e Formação dos Preços em papel timbrado da empresa, atualizada de acordo com o último lance ofertado, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais com os percentuais adequados, que serão examinadas pelo(a) pregoeiro(a) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data-base(s) e vigência(s), com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, conforme estabelecido no **item 4.15 e Anexo I deste Edital** e nas disposições legais vigentes, refletindo corretamente todos os custos envolvidos na contratação;

f) anexar no sistema com a proposta, cópia do acordo ou convenção coletiva que rege a(s) categoria(s) profissional(is) vinculada(s) à execução do serviço, indicando a respectiva data base e vigência.

g) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço, email comercial, telefone/fax para contato, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);

h) Anexar no sistema com a proposta, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) cotado pela licitante;

i) anexar no sistema com a proposta, memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por cada planilha de composição de custos elaborada.

i.1) Para o cálculo do valor da hora extra, somente deverão incidir sobre o valor da hora da prestação do serviço o percentual do adicional previsto em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho e os encargos constantes no Submódulo 4.1 e no Módulo 5 do Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços, ou seja, encargos previdenciários e FGTS, custos indiretos, lucro e tributos (PIS, COFINS e ISS).

j) Documento de comprovação do regime de tributação adotado ao qual a licitante está vinculada, caso não sejam adotados os percentuais de tributos constantes no Anexo III.

4.12. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário e justificando os valores apresentados, conforme memorial de cálculo anexo à planilha ou nas fórmulas constantes no documento enviado em formato "xls" ou planilha "ods", compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0.

4.13. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

4.14. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.15. Nas planilhas que compõem o Anexo I deste Edital, discriminar-se-á obrigatoriamente o seguinte:

a) valor total da remuneração da categoria, prevista pelo proponente, englobando o salário, o qual será, no mínimo, o correspondente ao piso referente à categoria informada na proposta de preços e adicionais previstos na CLT ou Convenção Coletiva, se for o caso;

b) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos do **submódulo 2.1 e 2.2** que se referem ao 13º Salário, Férias, Adicional de Férias, encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, nos percentuais constantes na Planilha de composição de custos , Anexo I deste Edital;

b.1) O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP. O(A) pregoeiro(a) confirmará os percentuais cotados através da GFIP ou outro documento apto, apresentadas com a proposta.

b.2) O percentual a ser aplicado para o encargo 13º Salário constante no Submódulo 2.1."A" deverá ser de 8,33% e de férias e adicional de férias será de 11,11%, conforme a previsão do item 1.5 deste edital

c) cotação de vales-alimentação na planilha mensal, sendo um para cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente, conforme dispõe o Termo de Referência, podendo ser deduzido o percentual autorizado na CCT;

d) cotação de auxílio-transporte no valor vigente da tarifa, para o trajeto residência-trabalho e trabalho-residência, bem como nas situações em que o profissional atuar em município diferente do de sua residência, mensalmente, até o último dia útil do mês antecedente, aos auxiliares de serviços gerais que desempenharão as suas atividades nos Cartórios Eleitorais dos municípios onde houver transporte coletivo regular, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;

e) cotação dos benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva da Categoria, por serem uma obrigação da futura Contratada, ficando esta impedida de questionar futuramente a inclusão destes na planilha, por ocasião de repactuação;

f) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos dos Módulos 3 e 4, Submódulos 4.1 e 4.1.1 que se referem à provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente, incluindo as ausências legais e afastamento maternidade, os quais deverão ser cotados em moeda corrente e formas percentuais provisionados, conforme a prática de cada licitante, com o memorial de cálculo dos encargos constantes na planilha de composição de custos anexada no sistema;

f.1) Caso a licitante reduza os encargos sociais, cotando valores irrisórios com o intuito de vencer esta licitação ou zere o valor devido, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação e deverá apresentar justificativa na proposta para análise da pregoeira.

f.2) A parcela mensal do encargo de aviso prévio trabalhado deverá ser, no máximo, no percentual de **1,94%**, sendo este valor zerado em caso de prorrogação do contrato.

f.3) A soma dos encargos constantes no Submódulo 3 "c" e "f" da planilha de custos não pode ultrapassar o percentual de **5,10%**, conforme previsto no item 1.5 deste edital;

g) cotação dos valores de uniformes previstos no item 9.28 do Termo de Referência, em valores compatíveis com o mercado e correspondente ao valor apresentado no memorial de cálculo anexo à proposta;

h) custos indiretos e lucro, cujo percentual em relação ao total da remuneração servirá de base para os faturamentos, na hipótese de eventual alteração do quantitativo de postos contratados, na forma dos Anexos deste Edital;

i) cotação dos tributos PIS, COFINS e ISS nos percentuais devidos, os quais incidirão sobre os Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e valor cotado para os custos indiretos e lucro (Módulo 6 da planilha de custos e formação de preços do Anexo I). Deverão ser adotados os percentuais das alíquotas efetivas das licitantes e calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Valor dos Tributos} = \frac{M^*}{100} \times \frac{T}{100}, \text{ onde:} \\ 1 - \frac{S}{100}$$

M = Soma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e valores cotados para os custos indiretos e lucro;
T= Alíquota do tributo, em percentagem;

S= Soma das alíquotas dos seguintes tributos (ISS, COFINS E PIS) , em percentagem.

i.1) Para a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente, a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal.

i.2) Com relação à adoção das alíquotas de PIS, COFINS e ISS, o percentual adotado será aquele efetivo e dependerá do regime de tributação da licitante, pois, caso a licitante seja tributada pelo lucro real ou goze de isenção, possua créditos, benefícios ou ainda se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informar a alíquota na planilha e justificar a sua opção e benefícios que fundamentam os percentuais

adotados. Nestes casos, deverá a licitante, proceder a comprovação da sua situação mediante a apresentação de documentos hábeis anexados à proposta incluída no sistema, quanto ao efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas na planilha.

i.3) Para efeito de lançamento na planilha de custos, Anexo I, o valor referente ao ISS será de 5%, alíquota regulamentada no município de Fortaleza, devendo ser indicado o fundamento legal em caso de adoção de outra alíquota do tributo.

4.16. Poderá ser cotado na planilha de composição de custos a contribuição patronal – INSS, na alíquota de **4,5%**(quatro vírgula cinco por cento) o qual incidirá sobre os Módulos 1, 2, 3, 4 e sobre o valor cotado para os custos indiretos e lucro (Módulo 5 da planilha de custos e formação de preços do Anexo I), caso a licitante seja optante pela desoneração da folha de pagamento. O percentual adotado substitui aquele de **20%**, incluído no Submódulo 2.2.A, o qual deverá ser zerado neste caso, na forma determinada na Lei nº 12.546/2011, caso a licitante se enquadre nessas condições.

4.16.1. A comprovação da opção pela desoneração da folha de pagamento deverá ser encaminhada com a Nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento, na fase contratual.

4.17. A inclusão de itens na planilha de custos ou cotação de percentuais diversos daqueles acima especificados ou ainda a não cotação de algum encargo dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, isenção, opção, benefício ou regime de tributação da licitante e deverá ser devidamente justificada na proposta apresentada para apreciação da pregoeira.

4.18. Na planilha de custos e formação de preços deverão ser anexadas as justificativas necessárias para apreciação do(a) pregoeiro(a), quanto à cotação de valores iguais a zero em quaisquer itens, exceto quanto aos módulos de composição da remuneração, benefícios mensais e diárias, submódulos de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias, encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições sociais e módulo de custos indiretos, tributos e lucros, que não podem deixar de ser cotados.

4.19. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL MENSAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global mensal**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global mensal**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis, com preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no §4º do art. 8º, do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua

regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de postos de trabalho especificada no Termo de Referência.

f.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

f.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

h) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

i) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

j) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

j.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

j.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019)..

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.

10.7 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.8 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.9 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de

demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS, E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Vide itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital

Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIX – DA GARANTIA

19.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

19.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

19.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

19.4. A garantia estabelecida no item 19.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

19.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

19.6. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

19.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1.

19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

20.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.4. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.7. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.13. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.15. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 02 de abril de 2020

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Prazo de execução: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de mão de obra terceirizada, através da instalação, por prazo determinado, de **194 (cento e noventa e quatro)** postos de Auxiliares de Serviços Gerais, a serem distribuídos na capital e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte as atividades e infraestrutura das Eleições 2018, observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 25/2020 e conforme discriminado abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais na capital Fortaleza , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	52	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais em Caucaia , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	6	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais em Maracanaú , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	4	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais em Juazeiro do Norte , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	4	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais nas Zonas Eleitorais do interior do Estado sem vale transporte , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	128	R\$.....,.... (.....)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$.....,.... (.....)		

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com fardamentos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo III do Pregão 25/2020.

_____ / ___, de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

ANEXAR JUNTAMENTE À PROPOSTA:

- 1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM MICROSOFT EXCEL OU BR OFFICE CALC.
- 2) CÓPIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- 3) MEMORIAL DE CÁLCULO DOS VALORES DOS UNIFORMES APORTADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, DEMONSTRANDO O VALOR UTILIZADO PARA CADA PEÇA QUE COMPÕE O INSUMO COM O VALOR TOTAL E O VALOR RATEADO POR CADA EMPREGADO, A FIM DE SE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS INSUMOS.
- 4) CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP OU OUTRO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) DA LICITANTE.
- 5) MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR DA HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR POSTO DE TRABALHO COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA HORA ANEXADA.
- 6) DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ADOTADO AO QUAL A LICITANTE ESTÁ VINCULADA, CASO NÃO SEJAM ADOTADOS OS PERCENTUAIS DE TRIBUTOS CONSTANTES NO ANEXO III.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - ELEIÇÕES/2020

**(PREENCHER CINCO PLANILHAS, UMA PLANILHA PARA CADA UMA DAS SEGUINTE
REGIÕES: FORTALEZA, CAUCAIA, MARACANAÚ, JUAZEIRO DO NORTE E DEMAIS ZONAS DO
INTERIOR SEM VALE-TRANSPORTE)**

(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de mão de obra)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR D
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	
1.1	<i>Salário Base</i>		
1.2	<i>Adicionais sobre o Salário (1.1)</i>		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	
2.1.1	13º Salário	8,33%	
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superintendente do INSS.

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	0,00
Total Submódulo 2.1		0,00

SIMPL	
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>
Total Submódulo 2.1	

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) e BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00	
2.2.2	Salário Educação	2,50	
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		
2.2.4	SESC / SESI	1,50	
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00	
2.2.6	SEBRAE	0,60	
2.2.7	INCRA	0,20	
2.2.8	FGTS	8,00	
Total Submódulo 2.2		0,00%	0,00

SIMPL	
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.2.1	INSS
2.2.2	Salário Educação
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)
2.2.4	SESC / SESI
2.2.5	SENAI / SENAC
2.2.6	SEBRAE
2.2.7	INCRA
2.2.8	FGTS
Total Submódulo 2.2	

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP (de anos anteriores).

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diários	(%)	Total
2.3.1	Transporte		
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		

2.3.3	<i>Cesta Básica</i>	
2.3.4	<i>Assistência Médica e familiar</i>	
2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>	
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>	
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>	
Total Submódulo 2.3		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	
Total Módulo 2		0,00

SIMPLIFICADO	
2	Encargos e Benefícios Mensais e Diários
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>
Total Módulo 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	<i>Aviso prévio trabalhado</i>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	0,00
Total Módulo 3		0,00

SIMPLES NACIONAL	
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>
Total Módulo 3	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
4.1	Ausências Legais
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>

4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	
<i>Subtotal</i>		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	0,00
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		0,00

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado efetivo (subitem 4.1.1) já consta na remuneração (módulo 1) frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1. Portanto, tal item deverá constar a incluir no custo os valores alusivos a eventual 13º salário e férias proporcionais devidos ao substituto, sugerimos que Módulo 6

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	
4.2.4	<i>Outros</i>	
Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		0,00

SIMPLES NACIONAL		
4.1.5	<i>Incidência dos encargos no Submódulo 2.2 sobre o prévio trabalhado</i>	
Total	Submódulo	4.1 (NACIONAL)

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	<i>Ausências Legais</i>	
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	
Total Módulo 4		0,00

SIMPLIFICADO		
4	Custo de reposição do profissional ausente	
4.1	<i>Ausências Legais</i>	
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	
Total Módulo 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insu	mos diversos
----------	-------------	---------------------

5.1	Uniformes
5.2	Ferramentas de Trabalho
5.3	Equipamentos (permanentes)
5.4	EPI's
5.5	Outros (especificar)
Total Módulo 5	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Ind Tr
6.1	Custos Indiretos			6.1	Custos Indiretos			6.1	Custos Indiretos
6.2	Lucro			6.2	Lucro			6.2	Lucro
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais
	PIS				PIS				PIS
	COFINS				COFINS				COFINS
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais
	ICMS				ICMS				ICMS
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais
	ISS				ISS				ISS
<i>Total de tributos</i>				<i>Total de tributos</i>				<i>Total de tributos</i>	
Total Módulo 6			0,00	Total Módulo 6			0,00	Total	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS						
--	--	--	--	--	--	--

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	MÓDULO 1	0,00	A	MÓDULO 1	0,00	A	
B	MÓDULO 2	0,00	B	MÓDULO 2	0,00	B	
C	MÓDULO 3	0,00	C	MÓDULO 3	0,00	C	
D	MÓDULO 4	0,00	D	MÓDULO 4	0,00	D	
E	MÓDULO 5	0,00	E	MÓDULO 5	0,00	E	
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>			<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>

<i>F</i>	MÓDULO 6	0,00	<i>F</i>	MÓDULO 6	0,00	<i>F</i>	
	VALOR TOTAL	0,00		VALOR TOTAL	0,00		VALOR TOTAL

QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

N.º Processo	
N.º Pregão	
Data/Hora	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Município	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Fortaleza	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Caucaia	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Maracanaú	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Juazeiro do Norte	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Demais Municípios	
TOTAL DE POSTOS			

Obs.: No município de Fortaleza é preciso calcular o valor proporcional no mês de julho apenas em relação aos postos de auxiliar de serviços gerais.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

LUCRO REAL

Tipo de Serviço	Valor Por Empregado	Quantidade de Postos	
ASG (Fortaleza)		52	
ASG (Caucaia)		6	
ASG (Maracanaú)		4	
ASG (Juazeiro do Norte)		4	
ASG (Demais Municípios)		128	
TOTAL POR MÊS			

LUCRO PRESUMIDO

Tipo de Serviço	Valor Por Empregado	Quantidade de Postos	
ASG (Fortaleza)		52	
ASG (Caucaia)		6	
ASG (Maracanaú)		4	
ASG (Juazeiro do Norte)		4	
ASG (Demais Municípios)		128	
TOTAL POR MÊS			

SIMPLES NACIONAL

Tipo de Serviço	Valor Por Empregado	Quantidade de Postos	
ASG (Fortaleza)		52	
ASG (Caucaia)		6	
ASG (Maracanaú)		4	
ASG (Juazeiro do Norte)		4	

ASG (Demais Municípios)		128	
TOTAL POR MÊS			

QUADRO RESUMO DOS VALORES GLOBAIS (Valor Mensal Proporcional – JULHO A OUTUBRO)		
LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	

QUADRO RESUMO DOS VALORES GLOBAIS (ACRÉSCIMO 2º TURNO, SE HOUVER)		
LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020 - TRE/CE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa para a execução de serviços de reforma da coberta do prédio do Fórum Eleitoral de Itapipoca

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 25/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, IN 04/2014;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- I constem no processo administrativo n.º _____ /2019;
 - I não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de **194 (cento e noventa e quatro)** postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar **suporte** às atividades de infraestrutura nas **Eleições 2020**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Item 5 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), sendo de R\$ (.....) o valor total do contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.3.1 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, conforme previsto na IN MPOG nº 5/2017.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários;

5.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em arquivo digital e em papel, sem prejuízo do fornecimento de outros documentos eventualmente solicitados pela fiscalização:

- a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;
- b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;
- d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- e) Recibos de fornecimento de cesta básica, vale-transporte e vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;
- f) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- g) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:
 - g.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;
 - g.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;
 - g.3) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
 - g.4) Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;
 - g.5) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET)

5.5.1. Caso já tenha sido implementado o novo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, a CONTRATADA deverá apresentar os

documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.5.2. Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

5.5.3. A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, consequentemente, implicará na glosa (supressão) do pagamento.

5.6. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

5.7. A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.7.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

5.7.2. Os saldos da conta depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

5.8. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5.6 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.9. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.6, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.9.1. No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 5.6, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

5.10. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.6 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

5.10.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;
- d) Folha de pagamento;
- e) Comprovante de pagamento das férias;
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.10.2. 13º Salário

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Folha de pagamento;
- d) Comprovante de pagamento do 13º salário;
- e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);
- i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

5.10.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);
- d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.10.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.11. A Contratada deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (item 1.2, Alínea “d”, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).

5.12. Ao final da vigência do contrato, e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

5.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados (e que tenham sido incluídos na planilha de custos e

formação de preços apresentada), a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

5.14. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresentação dos mesmos documentos relacionados no item 5.5.

5.15. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.16. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos causados.

5.17. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.18. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.19. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2019, a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 16 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, excluindo-se este e incluindo-se o dia do vencimento.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

11.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado (item 12.3 do Termo de Referência):

- a) *Advertência, por escrito;*
- b) *Multas, na forma prevista no Termo de Referência;*
- c) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- d) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Multa de **0,05%** (cinco centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4 Multa de **0,05%** (cinco centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/CE.

12.5 Multa de **0,01%** (um centésimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 1% sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

- a) *Entrega do fardamento (item 9.28 do Termo de Referência) ou crachá de identificação (item 9.21 do Termo de Referência), por dia de atraso e por funcionário;*
- b) *Entrega e substituição dos equipamentos de proteção individual (EPI's) ou equipamentos necessários ao desempenho das atividades, se for o caso;*
- c) *Recusa injustificada em atender à fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais.*

12.6 Multa de **0,04%** (quatro centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 2% sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

- a) *Substituição de funcionário (item 9.14 do Termo de Referência);*
- b) *Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 9.25 do Termo de Referência);*
- c) *Entrega do vale-transporte, cesta básica ou vale-alimentação (item 9.27 do Termo de Referência);*
- d) *Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).*

12.7 Os percentuais de multas previstos nos itens 12.5 e 12.6 serão dobrados em caso de reincidência.

12.8 Multa compensatória de **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

12.9 Multa compensatória de **4%** (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato.

12.10 Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.6) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.11 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.8 e 12.9, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.12 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.13 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.14 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.15 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.16 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.17 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA.

12.17.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será açãoada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

12.17.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 10.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

14.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

14.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

14.4. A garantia estabelecida no item 10.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

14.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

14.6. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

14.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1.

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. _____ do Processo n.º _____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 194 (cento e noventa e quatro) postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CATSER 2402-3), a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às atividades de infraestrutura nas Eleições 2020, conforme especificações descritas neste termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Garantir a legitimidade das eleições faz parte da missão da Justiça Eleitoral do Ceará, procurando ser modelo de excelência na gestão do Sistema Eleitoral no Estado do Ceará. Trata-se de um processo complexo, o qual demanda a instalação em caráter provisório de uma infraestrutura apropriada, prevista no planejamento desta justiça especializada. Assim, visando a uma maior eficiência e qualidade na execução dos serviços inerentes ao processo eleitoral, tal contratação é de fundamental importância para permitir que a execução dos trabalhos eleitorais seja realizada dentro dos prazos e das logísticas almejadas.

2.3. A justificativa para escolha da categoria a ser fornecida (Auxiliar de Serviços Gerais - ASG) decorre da necessidade de movimentação de bens e materiais assim como a preparação e limpeza de ambientes de trabalho, os quais são montados e organizados exclusivamente durante o curto período eleitoral.

2.4. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Integrado (PIE) das Eleições 2020 - Projeto "Apoio Técnico", fazendo parte da Proposta Orçamentária das Eleições 2020, e para atendimento dessa demanda será destinado o montante de **R\$ 936.812,29** (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e nove centavos), oriundo da Proposta Orçamentária para as Eleições 2020.

2.4.1. O orçamento mencionado se refere ao valor total estimado da contratação para o 1º e eventual 2º turno de votação, no regime tributário de Lucro Real, modalidade em se observa o maior valor do posto de serviço.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Dos locais de execução / prestação dos serviços:

- a) Edifício Sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;
- b) Fórum Eleitoral de Fortaleza, situado na Rua Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema - Fortaleza/CE;
- c) Central de Atendimento ao Eleitor (CEATE), situado na Rua Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema - Fortaleza/CE;
- d) Depósito de materiais do TRE/CE, situado na Rodovia Br.116, km 06, Módulos 11 e 16, bairro Cajazeiras – Fortaleza/CE;
- e) Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU), situado na Rua Salgado Filho n.º 300, bairro Antônio Bezerra – Fortaleza/CE;
- f) Zonas Eleitorais da região metropolitana e interior do Estado, conforme relação constante no Anexo I a este termo de referência.

3.1.1. Na hipótese de já ter ocorrido a mudança para a nova sede do TRE/CE, quando deixarão de ser utilizados imóveis locados, os locais constantes nas alíneas "a", "d" e "e" deverão funcionar já no novo prédio, localizado na Rua Paulo Faustino s/n, bairro Luciano Cavalcante.

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela administração do TRE/CE, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de

eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade ou administração e sejam limitados a mesma circunscrição eleitoral, sem ocorrência de pernoite.

3.2.1. A limitação a mesma circunscrição eleitoral não se aplica quando se tratar de zonas eleitorais distintas em municípios pertencentes a mesma região metropolitana.

3.3. O deslocamento da(s) equipe(s) e eventual disponibilização do material de limpeza será providenciado pelo TRE/CE.

4. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

4.1. Para a definição da quantidade de postos de serviço necessária será utilizado como parâmetro a quantidade de seções por zona eleitoral, na seguinte proporção:

4.1.1. As zonas eleitorais com até 180 (cento e oitenta) seções serão contempladas com 01(um) posto e as zonas com mais de 180 (cento e oitenta) seções serão contempladas com 02(dois) postos.

4.1.2. Serão **exceções** os Fóruns Eleitorais que possuem depósitos de urnas eletrônicas e atuam como centro de distribuição no Estado, devendo receber 02(dois) postos de serviços, independentemente do critério estabelecido no item anterior, a Seção de Almoxarifado (SEALX), cujo quantitativo leva em consideração o histórico das contratações anteriores com a alta demanda de serviço para preparação e distribuição de materiais para todas as zonas eleitorais do Estado, e os postos a serem lotados na sede do serviço 148, em imóvel a ser locado, considerando a necessidade de serviço entre 07 e 19 horas.

4.2. A distribuição dos postos de serviço compreenderá três grupos: Fortaleza, parte da região metropolitana e zonas eleitorais no interior do Estado do Ceará, conforme detalhamento a seguir, havendo maiores informações sobre as zonas eleitorais no interior no Anexo I.

4.2.1. Fortaleza: 52 (cinquenta e dois) postos de serviço

Local de instalação	Quantidade de Postos	Período no 1º turno	Prorrogação do serviço (onde houver 2º turno)
Sede do Serviço 148	02	08/09/2020 a 04/10/2020	-
SEALX (Seção de Almoxarifado) e Centro de Distribuição de Materiais de Eleição	16	06/07/2020 a 09/10/2020	-
1ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
2ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
3ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
80ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
82ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
83ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
85ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
93ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
94ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020

95ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
112ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
113ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
114ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
115ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
116ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
117ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
118ª Zona Eleitoral	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020

4.2.2. Região Metropolitana de Fortaleza: 19 (dezenove) postos de serviço

Local de instalação	Quantidade de postos	Período no 1º turno	Prorrogação do serviço (onde houver 2º turno)
4ª Zona Eleitoral (Maranguape)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	-
36ª Zona Eleitoral (São Gonçalo do Amarante)	01	01/09/2020 a 06/10/2020	-
37ª Zona Eleitoral (Caucaia)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
49ª Zona Eleitoral (Pacajus)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	-
57ª Zona Eleitoral (Pacatuba)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	-
66ª Zona Eleitoral (Aquiraz)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	-
104ª Zona Eleitoral (Maracanaú)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	-
120ª Zona Eleitoral (Caucaia)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
122ª Zona Eleitoral (Maracanaú)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	-
123ª Zona Eleitoral (Caucaia)	02	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020

4.2.3. Interior do Estado: 123 (cento e vinte e três) postos de serviço

Local de instalação	Quantidade	Período no 1º turno	Prorrogação do serviço
---------------------	------------	---------------------	------------------------

	de postos		(onde houver 2º turno)
28ª e 119ª Zonas Eleitorais (Juazeiro do Norte)	02	01/09/2020 a 16/10/2020	-
29ª Zona Eleitoral (Limoeiro do Norte)	02	01/09/2020 a 16/10/2020	-
24ª e 121ª Zonas Eleitorais (Sobral)	02	01/09/2020 a 16/10/2020	-
Demais zonas eleitorais do Estado, conforme ANEXO I	117	01/09/2020 a 06/10/2020	-

4.3. QUADRO RESUMO

Lotação	C. B. O.	CATSER	Quantidade
Fortaleza (SEALX e 148)	5143-25	2402-3	18
Fortaleza (Zonas Eleitorais)			34
Parte da Região Metropolitana			19
Zonas Eleitorais do Interior do Estado			123
	TOTAL		194

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será de segunda a sábado, entre 07 e 22 horas, respeitando-se a carga horária semanal das categorias profissionais, cujos horários de trabalhos serão determinados pela unidade encarregada da fiscalização técnica dos serviços, conforme conveniência do CONTRATANTE.

5.1.1. A critério da unidade de lotação dos profissionais, a prestação de serviço poderá ocorrer apenas de segunda a sexta-feira, adequando-se a jornada diária de trabalho para que possam ser cumpridas as **44 (quarenta e quatro) horas** semanais.

5.1.2. Deverá ser obedecida a jornada diária máxima prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria, bem como o intervalo intrajornada mínimo, conforme previsão legal.

5.2. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ser antecipado e ocorrer em outros dias da semana.

5.2.1. O acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, devendo a CONTRATADA incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade “banco de horas” quando não houver previsão expressa em *Acordo ou Convenção Coletiva*, respeitando-se os limites legais.

5.2.2. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

5.2.3. A CONTRATADA será responsável por solicitar a devida autorização nesses casos perante os órgãos competentes, a exemplo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, quando ainda exigível pela legislação, devendo fazê-lo tão logo haja solicitação da comissão gestora para que haja resposta em tempo hábil.

5.3. Excepcionalmente, desde que haja comunicação oficial pelo gestor do contrato e autorização expressa da Secretaria de Administração (respeitando-se a disponibilidade orçamentária), os empregados poderão prestar **serviço extraordinário**, observando-se o seguinte:

5.3.1. A prestação de horas extras será **limitada** apenas ao sábado, véspera da eleição (1º turno e em eventual 2º turno) e ao domingo, dia da eleição (1º turno e em eventual 2º turno), sendo também limitada a quantidade: até **02 (duas) horas na véspera** e até **04 (quatro) horas no dia da eleição**, observado o caráter inadiável do serviço e os limites máximos previstos em *Acordo ou Convenção*

Coletiva da categoria.

5.3.2. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, quando não for possível a compensação por meio do banco de horas, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação.

5.3.3. O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de horas extras em períodos diversos do que foi estipulado no subitem 5.3.1, salvo situações excepcionais, devidamente autorizadas pela Diretoria-Geral do TRE/CE, ocasião em que serão apuradas eventuais falhas no acompanhamento da prestação dos serviços e no controle da jornada dos funcionários.

5.4 As remunerações dos funcionários tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

6.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

- a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*
- b) *Ensino fundamental completo, salvo para os profissionais a serem lotados na SEALX, quando será exigido nível médio;*
- c) *Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;*
- d) *Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, além de demonstrar controle emocional, responsabilidade, eficiência no desempenho das atividades e compromisso com o trabalho.*
- e) *Disponibilidade e tempo integral durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.*
- f) *Possuir (preferencialmente) experiência de prestação de serviço em pleitos anteriores;*
- g) *Postura apartidária, não podendo ser filiado a nenhum partido político (comprovação por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral).*

6.2. Serão atribuições dos **Auxiliares de Serviços Gerais (44h/semanais)**: Receber, controlar os quantitativos, distribuir, separar, acondicionar e pesar materiais de eleição destinados aos cartórios eleitorais; prestar suporte aos procedimentos de recolhimento, armazenamento e transporte de urnas eletrônicas e outros materiais, sejam de pequeno, médio ou grande porte; auxiliar na substituição ou reposição de garrafões de 20L de água; executar serviços gerais de limpeza e conservação de ambientes, efetuando diariamente a limpeza dos pisos, vidros e esquadrias, espanar de paredes, varrição de áreas internas e externas, limpeza de móveis e utensílios de trabalho; colaborar com a organização dos locais de treinamento de mesários; auxiliar na preparação dos locais de apuração; realizar outros serviços inerentes às suas atividades, que sejam necessárias para a realização das Eleições 2020.

6.3. O profissional contratado deverá apresentar boa conduta no ambiente de trabalho, devendo ainda:

- a) *Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e em boas condições de higiene pessoal;*
- b) *Utilizar equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso;*
- c) *Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;*
- d) *Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;*
- e) *Tratar a todos com urbanidade, cumprindo as normas internas da CONTRATANTE;*
- f) *Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;*
- g) *Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;*
- h) *Zelar pela utilização e consumo racional dos materiais de limpeza disponibilizados;*
- i) *Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;*
- j) *Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quanto ao desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA;*
- k) *Buscar orientação com seu superior em caso de dificuldades no desempenho das atividades;*

- l) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- m) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação relevante para a fiel execução dos serviços ou que comprometa a segurança dos servidores e funcionários;
- n) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- o) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE providenciando para que sejam entregues ao Chefe de Cartório;
- p) Não desempenhar atividades de comércio de qualquer espécie nas dependências da CONTRATANTE;
- q) Evitar, sempre que possível, o fomento de conversas, brincadeiras e/ou confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- r) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, ou estranhos a sua área de atuação, exceto se for membro de equipe de fiscalização;
- s) Não se dirigir à autoridade e aos servidores da CONTRATANTE para solicitar benefícios pessoais;
- t) Não participar no âmbito da CONTRATANTE de grupos de manifestações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desauros ou desrespeitosos no ambiente de trabalho;
- u) Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, informar ao Chefe de Cartório e ao preposto da empresa;
- v) Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos e utilização e acondicionamento dos materiais e produtos;
- w) Tratar os assuntos relacionados à execução contratual somente com o preposto, encarregado ou gestor do contrato;

7. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS

7.1. Os funcionários deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados e portando crachás, observando-se o seguinte:

7.1.1. Os crachás deverão possuir foto recente e nome completo do funcionário, além da identificação da empresa, em modelo padronizado para todos os funcionários.

7.1.2. O uniforme deverá ser composto apenas por **camisas de malha, 100% algodão**, especificações adequadas a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo CONTRATANTE, devendo haver o fornecimento de **04(quatro) unidades a cada profissional**.

7.1.3. Os ajustes que se fizerem necessários ou substituição de peças defeituosas serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os custos decorrentes, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados

7.2. Todos os uniformes deverão possuir a identificação da empresa e logomarca das Eleições 2020, conforme modelo constante no ANEXO II. A logomarca das eleições 2020 será fornecida pela gestão do contrato após definição pelo TRE/CE, concluído o certame licitatório.

7.3. A entrega dos uniformes deverá ocorrer de forma que os profissionais estejam devidamente uniformizados no primeiro dia de trabalho.

7.4. Os custos decorrentes da aquisição de uniformes deverão ser demonstrados na planilha de custos e formação de preços, que deve acompanhar a proposta para fins de constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços praticados no mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio da comissão gestora e fiscais técnicos (chefes de cartório ou outros servidores designados), na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer falha ou irregularidade constatada.

8.1.2. As zonas eleitorais deverão observar as orientações da comissão gestora quanto a jornada de trabalho dos funcionários lotados em sua circunscrição, principalmente quanto aos limites legais e concessão de intervalo para repouso e alimentação, podendo haver responsabilização da unidade que deixar de fazê-lo sem a devida justificativa.

8.2. Caberá a cada unidade onde forem lotados os profissionais verificar se houve o preenchimento de todos os postos de trabalho tão logo seja iniciada a execução dos serviços, nas datas definidas neste termo

de referência. Na ocorrência de postos não preenchidos deverá haver comunicação ao gestor por meio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 24 horas, com cópia para a empresa CONTRATADA.

8.3. Entregar à CONTRATADA relação com endereços, telefones e e-mail dos Fóruns Eleitorais, SEALX e de todos os Cartórios Eleitorais do Estado.

8.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

8.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

8.6. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, quando não justificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

8.7. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

8.9. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, principalmente quanto a comunicação entre as partes; horários e prazos; identificação dos funcionários, vale-transporte e vale-alimentação; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais e outros assuntos inerentes ao contrato.

8.10. É vedado ao CONTRATANTE ou a seus servidores praticar atos de ingerência, tais como:

- a) Indicar profissional para trabalhar na empresa terceirizada ou exigir a permanência de qualquer colaborador da empresa que for substituído;*
- b) Permitir a realização de serviços em horas suplementares ou o pagamento de serviço extraordinário não autorizados pela Secretaria de Administração.*

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, com infraestrutura para atendimento de demandas dos funcionários e recebimento de comunicações do CONTRATANTE.

9.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO, para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela contratante.

9.6. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados.

9.7. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

9.8. Orientar os funcionários acerca do desempenho em serviço, da responsabilidade com todos os materiais e equipamentos manuseados, inclusive no transporte e na conservação das urnas eletrônicas, bem como esclarecer sobre a impossibilidade de se afastarem dos seus afazeres para atender a quaisquer solicitações particulares, cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pelo CONTRATANTE ou manusearem excessivamente equipamentos eletrônicos durante o horário de expediente.

9.9. Observar a legislação quanto aos riscos de acidentes de trabalho e responsabilizar-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

9.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo digital, uma **relação** a identificação de todos os profissionais alocados na prestação

dos serviços, com dados atualizados, inclusive endereço e telefone(s), devendo haver organização por unidade lotação (SEALX, Fortaleza, região metropolitana e cartórios do interior do Estado) e em ordem alfabética, preferencialmente.

9.11. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, assim como o quantitativo mínimo exigido e a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente.

9.12. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, observando-se também as qualificações citadas neste Termo de Referência.

9.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

9.14. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

9.14.1. Quando solicitado pelo CONTRATANTE deverá haver a **substituição**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado: a) que não se apresente ao posto de trabalho ou o abandone; b) cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno às dependências do TRE/CE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

9.15. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

9.16. Comparecer a instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art.6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

9.17. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.18. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

9.19. Comunicar para a fiscalização, por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

9.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

9.21. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e uniformizados, identificando-os por meio de **crachás**, com fotografias recentes.

9.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.23. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

9.24. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o tribunal pelas valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

9.25. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante ordem ou depósito bancário diretamente em conta do empregado aberta para esse fim, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos como salário-família e adicionais de insalubridade e periculosidade, dependendo do caso, entre outras parcelas, conforme exigir a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

9.25.1. É vedado o deslocamento dos funcionários para outros municípios para fins de recebimento dos salários, assim como não será permitida a transferência bancária dos salários dos empregados para contas de terceiros, ainda que sejam amigos ou parentes.

9.26. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer antecipadamente aos empregados:

- a) Por cada dia de trabalho, 01(um) VALE-ALIMENTAÇÃO no valor determinado pela Convenção Coletiva vigente da categoria e de fácil aceitação pelo comércio;
- b) Por cada dia de trabalho, 02 (dois) VALES-TRANSPORTE, quando for o caso, com valor estipulado para os municípios de Caucaia, Maracanaú, Juazeiro do Norte e Fortaleza, suficiente para assegurar o deslocamento diário do funcionário ao local de trabalho e de volta para a sua residência;
- c) CESTA BÁSICA, mensal, no valor determinado pela Convenção Coletiva vigente da categoria, observando-se o pagamento proporcional em casos de admissão e demissão de pessoal.

9.27. Os **Vales-Transporte** e **Vales-Alimentação** deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação para o 1º mês ou parcela da contratação, e até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

9.27.1. Nas situações em que for admitido profissional que resida em município diferente ao da prestação dos serviços, caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao transporte do(a) funcionário(a).

9.27.2. Nos municípios onde houver fornecimento de vale-transporte deverá a CONTRATADA apresentar os termos de opção dos empregados que abdicarem desse direito, devidamente assinados, para subsidiar os processos de pagamento.

9.28. Fornecer, no início da execução da contratação os conjuntos de **uniforme**, novos, a cada empregado, em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência, resguardado o direito ser exigido, a qualquer momento, a substituição das peças que não estejam em boas condições de apresentação.

9.29. Quando ocorrer *admissão ou demissão de pessoal*, principalmente ao final do contrato, será necessário encaminhar ao gestor do contrato, cópias: das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o respectivo Demonstrativo do Trabalhador do FGTS Rescisório, nos seguintes prazos.

- a)** Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.
- b)** Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

9.30. O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e, quando exigível, estar devidamente homologado pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

9.31. Caberá a CONTRATADA arcar com toda e qualquer despesa referente ao envio e/ou recebimento de correspondências postais dos seus empregados, bem como se responsabilizar pelo recolhimento dos termos de adesão e de rescisão dos contratos individuais de trabalho em cada um dos postos de trabalho especificados neste Termo de Referência, não podendo utilizar a postagem de uso exclusivo do cartório eleitoral para intermediar a contratação.

9.31.1. Toda a postagem realizada pelo empregado para a empresa contratada, que tenha como objetivo efetivar sua contratação deverá ser resarcida pela mesma, mediante a apresentação do comprovante de postagem.

10. DA GARANTIA

10.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;*
- II - Seguro garantia;*
- III - Fiança bancária.*

10.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

10.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

10.4. A garantia estabelecida no item 10.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

10.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

10.6. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

10.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;*
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;*
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRARTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.*

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

11.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;*
- b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para ser habilitada na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;*
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;*
- d) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.*
- e) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de postos de trabalho especificada neste Termo de Referência*
 - e.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.*
 - e.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três)*

anos. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

g) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

i.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

i.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

11.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e anexos (item 12.4), exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e

seiscentsos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

12.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), a qual deverá acompanhar a nota fiscal/fatura mensal. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários.

12.4. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em arquivo digital e em papel, sem prejuízo do fornecimento de outros documentos eventualmente solicitados pela fiscalização:

- a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;
- b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;
- d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- e) Recibos de fornecimento de cesta básica, vale-transporte e vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;
- f) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- g) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:
 - g.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;
 - g.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;
 - g.3) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
 - g.4) Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;
 - g.5) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET)

12.4.1. Caso já tenha sido implementado o novo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

12.4.2. Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

12.4.3. A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, consequentemente, implicará na glosa (supressão) do pagamento.

12.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi / Sesc / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e

depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

12.6. A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

12.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

12.6.2. Os saldos da conta depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

12.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 12.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

12.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 12.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

12.8.1. No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 12.5, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

12.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 12.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

12.9.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;
- d) Folha de pagamento;
- e) Comprovante de pagamento das férias;
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.

12.9.2. 13º Salário

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Folha de pagamento;
- d) Comprovante de pagamento do 13º salário;
- e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª

- parcela, competência da 2^a parcela e competência 13);
- f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1^a parcela, competência da 2^a parcela e competência 13);
- h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);
- i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1^a parcela e competência da 2^a parcela);
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS (competência da 1^a parcela e competência da 2^a parcela).

12.9.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);
- d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.

12.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

12.10. A Contratada deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (item 1.2, Alínea “d”, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).

12.11. Ao final da vigência do contrato, e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

12.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 12.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

12.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados (e que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada), a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

12.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

12.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos causados.

12.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresentação dos mesmos documentos relacionados no item 12.4.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Será considerada a proposta vencedora a proposta que obtiver menor valor mensal global relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado.

13.1.1. A empresa licitante deverá justificar a ocorrência de rubricas obrigatórias com valor “zero” na planilha de custos e formação de preços, a exemplo da multa sobre o valor acumulado do FGTS nas demissões sem justa causa, de modo a não ser considerada uma proposta inexecutável que possa ensejar eventual desclassificação, obedecidos os devidos procedimentos legais durante o certame licitatório.

13.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) em conjunto com a proposta de preços.

13.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

13.4. Os custos referentes ao material permanente, fardamentos, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual deverão ser compatíveis com os valores de mercado, devendo a empresa interessada apresentar memorial de cálculo juntamente com a proposta de preços, conforme quantitativos mencionados neste termo de referência e seus anexos.

13.5. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo de horas extras, concomitante com a proposta de preços, conforme modelos constantes nos anexos a este Termo de Referência,

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado (item 12.3):

- a) *Advertência, por escrito;*
- b) *Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;*
- c) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- d) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.*
- e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.*

14.3. Multa de **0,05%** (cinco centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

14.4. Multa de **0,05%** (cinco centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição

financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/CE.

14.5. Multa de **0,01%** (um centésimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 1% sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

- a) *Entrega do fardamento (item 9.28) ou crachá de identificação (item 9.21), por dia de atraso e por funcionário;*
- b) *Entrega e substituição dos equipamentos de proteção individual (EPI's) ou equipamentos necessários ao desempenho das atividades, se for o caso.*
- c) *Recusa injustificada em atender à fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais.*

14.6. Multa de **0,04%** (quatro centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 2% sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

- a) *Substituição de funcionário (item 9.14);*
- b) *Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 9.25);*
- c) *Entrega do vale-transporte, cesta básica ou vale-alimentação (item 9.27);*
- d) *Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).*

14.7. Os percentuais de multas previstos nos itens 14.5 e 14.6 serão dobrados em caso de reincidência.

14.8. Multa compensatória de **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

14.9. Multa compensatória de **4%** (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato.

14.10. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 14.6) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

14.11. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14.12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.13. As sanções estabelecidas nos itens 14.2.a, 14.2.c, 14.2.d e 14.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 14.8 e 14.9, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.14. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14.15. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

14.16. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA.

14.16.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será açãoada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo

14.16.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 10.7.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, excluindo-se este e incluindo-se o dia do vencimento.

16. DOS GESTORES / FISCAIS

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

16.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) da execução dos contratos, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativo, de acordo com as seguintes disposições:

16.2.1. Fiscalização técnica: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE

16.2.2. Fiscalização administrativa: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

16.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização.

16.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores da SEALX e SAATE, a serem designados pela administração do TRE/CE, no caso dos auxiliares de serviços gerais lotados no Centro de Distribuição de Materiais de Eleição e na sede temporária do serviço 148, respectivamente, e dos chefes de cartório ou servidores das diretorias dos Fóruns Eleitorais em relação aos demais profissionais.

16.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

16.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2020

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

GT “Força de Trabalho – Eleições 2020”	Unidade
Edna Fernandes Saboia	COELE
Francisco Gladson Muritiba	SEOPE
Rafael Vera Paz	ASDIR
Ciro Fernandes de Alencar	GASEA
André Luiz de Cavalcante Lima	SEGED
Pedro Jardelino Neto	SESRE
José Gilson Andrade da Silva	DIJUA

SUBANEXO I - QUANTITATIVOS, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODOS DE CONTRATAÇÃO

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO/SEDE - LOCAL DO POSTO DE TRABALHO	Quantidade de ASG 2020	PERÍODO DE EXECUÇÃO PRINCIPAL 2020	PRORROGAÇÃO EM DE 2º TURNO
COATE	FORTALEZA – Serviço 148	2	08/09/2020 a 04/10/2020	
SEALX	FORTALEZA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE ELEIÇÃO	16	06/07/2020 a 09/10/2020	
1	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
2	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
3	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
4	Maranguape	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
5	Baturité	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
6	Quixadá	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
7	Cascavel	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
8	Aracati	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
9	Russas	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
10	Jaguaribe	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
11	Quixeramobim	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
12	Senador Pompeu	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
13	Iguatu	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
14	Lavras da Mangabeira	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
15	Icó	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
16	Missão Velha	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
17	Itapipoca	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
18	Assaré	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
19	Tauá	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
20	Crateús	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
21	Ipu	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
22	São Benedito	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
23	Uruburetama	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
24	Sobral	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
24	Sobral	1	01/09/2020 a 16/10/2020	
25	Granja	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
26	Milagres	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
27	Crato	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
28	Juazeiro do Norte	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
28	Juazeiro do Norte	1	01/09/2020 a 16/10/2020	
29	Limoeiro do Norte	2	01/09/2020 a 16/10/2020	

30	Acaraú	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
31	Barbalha	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
32	Camocim	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
33	Canindé	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
35	Viçosa do Ceará	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
36	São Gonçalo do Amarante	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
37	Caucaia	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/2020
38	Campos Sales	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
39	Independência	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
40	Ipueiras	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
41	Itapagé	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
43	Jucás	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
44	Santana do Acaraú	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
45	Massapê	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
46	Mombaça	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
47	Morada Nova	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
48	Nova Russas	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
49	Pacajus	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
50	Pentecoste	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
52	Redenção	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
53	Nova Olinda	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
54	Santa Quitéria	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
55	Solonópole	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
57	Pacatuba	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
59	Pedra Branca	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
60	Acopiara	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
61	Tamboril	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
62	Várzea Alegre	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
63	Boa Viagem	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
64	Coreaú	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
65	Cariré	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
66	Aquiraz	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
67	Aracoiaba	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
68	Araripe	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
69	Aurora	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
70	Brejo Santo	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
71	Caririçaú	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
72	Jaguaretama	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
73	Ibiapina	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
74	Guaraciaba do Norte	1	01/09/2020 a 06/10/2020	

75	Jaguaruana	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
76	Mauriti	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
78	Horizonte	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
79	Reriutaba	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
80	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
81	Tianguá	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
82	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
83	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
84	Beberibe	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
85	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
86	Alto Santo	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
88	Eusébio	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
89	Amontada	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
91	Tabuleiro do Norte	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
92	Barro	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
93	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
94	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
95	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
96	Bela Cruz	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
97	Trairi	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
98	Itarema	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
99	Novo Oriente	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
101	Aiuaba	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
104	Maracanaú	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
105	Capistrano	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
108	Chaval	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
109	Paracuru	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
111	Caridade	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
112	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
113	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
114	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
115	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
116	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
117	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
118	Fortaleza	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
119	Juazeiro do Norte	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
119	Juazeiro do Norte	1	01/09/2020 a 16/10/2020	
120	Caucaia	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/
121	Sobral	1	01/09/2020 a 06/10/2020	
121	Sobral	1	01/09/2020 a 16/10/2020	
122	Maracanaú	2	01/09/2020 a 06/10/2020	
123	Caucaia	2	01/09/2020 a 06/10/2020	07/10/2020 a 27/10/

TOTAL	194
--------------	------------

SUBANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, auxiliar de serviços gerais, lotado na ____^a Zona Eleitoral, localizada no Município de _____, portador(a) do Carteira de Identidade n.º _____, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros de diretórios de partidos políticos, de candidatos registrados no pleito de 2020 no estado do Ceará, de juízes ou de servidores da Justiça Eleitoral, seja do quadro efetivo, requisitado ou sem vínculo, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020

(ASSINATURA)

SUBANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020 - TRE/CE

Nome da Empresa: CNPJ:
 Endereço: CEP:
 Fone: E-mail comercial:
 Prazo de execução: Validade da proposta:
 Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de mão de obra terceirizada, através da instalação, por prazo determinado, de **194 (cento e noventa e quatro)** postos de Auxiliares de Serviços Gerais, a serem distribuídos na capital e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte as atividades e infraestrutura das Eleições 2018, observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 25/2020 e conforme discriminado abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais na capital Fortaleza , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	52	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais em Caucaia , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	6	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais em Maracanaú , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	4	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais em Juazeiro do Norte , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	4	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Auxiliares de Serviços Gerais nas Zonas Eleitorais do interior do Estado sem vale transporte , de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	128	R\$.....,.... (.....)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$.....,.... (.....)		

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com fardamentos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo III do Pregão 25/2020.

_____ / ___, de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

ANEXAR JUNTAMENTE À PROPOSTA:

- 1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM MICROSOFT EXCEL OU BR OFFICE CALC.**
- 2) CÓPIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL 2) VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**
- 3) MEMORIAL DE CÁLCULO DOS VALORES DOS UNIFORMES APORTADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, DEMONSTRANDO O VALOR UTILIZADO PARA CADA PEÇA QUE COMPÕE O INSUMO COM O VALOR TOTAL E O VALOR RATEADO POR CADA EMPREGADO, A FIM DE SE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS INSUMOS.**
- 4) CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP OU OUTRO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) DA LICITANTE.**
- 5) MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR DA HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR POSTO DE TRABALHO COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA HORA ANEXADA.**
- 6) MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR DA DIÁRIA EM CASO DE DESCLOCAMENTO, CONFORME A CATEGORIA ADOTADA COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA DIÁRIA ANEXADA.**
- 7) DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ADOTADO AO QUAL A LICITANTE ESTÁ VINCULADA, CASO NÃO SEJAM ADOTADOS OS PERCENTUAIS DE TRIBUTOS CONSTANTES NO ANEXO III.**

SUBANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)**

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpador(a)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Coletivo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	
2.1.1	13º Salário	8,33%	
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIM
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	70,78	
Total Submódulo 2.1			Total Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) e BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIM	
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.2.1	INSS	20,00%	219,27	2.2.1	INSS
2.2.2	Salário Educação	2,50%	27,41	2.2.2	Salário Educação
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,91%	31,90	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,45	2.2.4	SESC / SESI
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,96	2.2.5	SENAI / SENAC
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,58	2.2.6	SEBRAE
2.2.7	INCRA	0,20%	2,19	2.2.7	INCRA
2.2.8	FGTS	8,00%	87,71	2.2.8	FGTS
Total Submódulo 2.2		36,71%	402,47	Total Submódulo 2.2	

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP (anteriores)

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS					
2.3	Benefícios mensais e diárioss	(%)	Total	2.3	Benefícios mensais e diárioss
2.3.1	Transporte			2.3.1	Transporte
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação
2.3.3	Cesta Básica			2.3.3	Cesta Básica
2.3.4	Assistência Médica e familiar			2.3.4	Assistência Médica e familiar
2.3.5	Auxílio Creche			2.3.5	Auxílio Creche

2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>	
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>	
Total Submódulo 2.3		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	263,58
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	402,47
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	621,59
Total Módulo 2		1.287,64

SIMPLIFICADO	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>
Total Módulo 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	<i>Aviso prévio trabalhado</i>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	31,30
Total Módulo 3		132,64

SIMPLES NACIONAL	
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>
Total Módulo 3	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
4.1	Ausências Legais
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>

<i>Subtotal</i>	
------------------------	--

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	2,22
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		8,26

SIMPLES NACIONAL	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>
Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)	

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,65
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	6,37
4.2.4	Outros	
Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		8,80

SIMPLES NACIONAL	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>
4.2.4	Outros
Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	<i>Ausências Legais</i>	8,26
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	8,80
Total Módulo 4		17,06

SIMPLES NACIONAL	
4	Custo de reposição do profissional ausente
4.1	<i>Ausências Legais</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>
Total Módulo 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos
5.1	<i>Uniformes</i>
5.2	<i>Ferramentas de Trabalho</i>
5.3	<i>Equipamentos (permanentes)</i>
5.4	<i>EPI's</i>
5.5	<i>Outros (especificar)</i>
Total Módulo 5	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6
6.1	Custos Indiretos	3,02%	77,33	6.1	Custos Indiretos	3,02%	77,33	6.
6.2	Lucro	3,64%	96,02	6.2	Lucro	3,64%	96,02	6.
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3
	PIS	1,65%	45,17		PIS	0,65%	18,29	
	COFINS	7,60%	208,06		COFINS	3,00%	84,41	
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%		
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais			
	ISS	5,00%	136,88		ISS	5,00%	140,69	
Total de tributos		14,25 %		Total de tributos		8,65%		
Total Módulo 6			563,46	Total Módulo 6			416,74	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SER

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1	1.096,35	A	MÓDULO 1	1.096,35	A
B	MÓDULO 2	1.287,64	B	MÓDULO 2	1.287,64	B
C	MÓDULO 3	132,64	C	MÓDULO 3	132,64	C
D	MÓDULO 4	17,06	D	MÓDULO 4	17,06	D
E	MÓDULO 5	26,81	E	MÓDULO 5	26,81	E
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.560,50	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.560,50	Sub
F	MÓDULO 6	563,46	F	MÓDULO 6	416,74	F
VALOR TOTAL			VALOR TOTAL			2.977,24

(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)

	N.º Processo
	N.º Pregão
	Data/Hora

**DISCRIMINAÇÃO
DOS SERVIÇOS
(Dados referentes à
contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpador(a)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	
2.1.1	13º Salário	8,33%	
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	70,78
	Total Submódulo 2.1	263,58

SIM	
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>
	Total Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) e BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	219,27
2.2.2	Salário Educação	2,50%	27,41
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,91%	31,90
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,45
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,96
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,58
2.2.7	INCRA	0,20%	2,19
2.2.8	FGTS	8,00%	87,71
Total Submódulo 2.2		36,71%	402,47

SIM	
2.2	Encargos Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.2.1	INSS
2.2.2	Salário Educação
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)
2.2.4	SESC / SESI
2.2.5	SENAI / SENAC
2.2.6	SEBRAE
2.2.7	INCRA
2.2.8	FGTS
Total Submódulo 2.2	

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela lei.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP (anteriores)

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diárioss	(%)	Total
2.3.1	Transporte		
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		
2.3.3	Cesta Básica		
2.3.4	Assistência Médica e familiar		

2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>	
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>	
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>	
Total Submódulo 2.3		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	263,58
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	402,47
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	617,39
Total Módulo 2		1.283,44

SIMPLIFICADO	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>
Total Módulo 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	<i>Aviso prévio trabalhado</i>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	31,30
Total Módulo 3		132,64

SIMPLIFICADO	
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>
Total Módulo 3	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>

4.1.6	Outros (especificar)	
	Subtotal	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	2,22
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		8,26

SIMPLES NACIONAL	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>
Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)	

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	

SIMPLES NACIONAL	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>
4.2.4	Outros
Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	<i>Ausências Legais</i>	8,26
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	8,80
	Total Módulo 4	17,06

SIMPLES NACIONAL	
4	Custo de reposição do profissional ausente
4.1	<i>Ausências Legais</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>
Total Módulo 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos
5.1	<i>Uniformes</i>
5.2	<i>Ferramentas de Trabalho</i>
5.3	<i>Equipamentos (permanentes)</i>
5.4	<i>EPI's</i>
5.5	<i>Outros (especificar)</i>

Total Módulo 5

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				
6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	VALOR (R\$)	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	VALOR (R\$)	6
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	3,02%	77,20	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	3,02%	77,20	6.1
6.2	<i>Lucro</i>	3,64%	95,86	6.2	<i>Lucro</i>	3,64%	95,86	6.2
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1
	<i>PIS</i>	1,65%	45,10		<i>PIS</i>	0,65%	18,26	
	<i>COFINS</i>	7,60%	207,72		<i>COFINS</i>	3,00%	84,27	
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%		
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3
	<i>ISS</i>	5,00%	136,66		<i>ISS</i>	5,00%	140,45	
<i>Total de tributos</i>		14,25 %		<i>Total de tributos</i>		8,65%		
Total Módulo 6			562,54	Total Módulo 6			416,04	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERV

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	VALOR (R\$)		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	VALOR (R\$)	
A	<i>MÓDULO 1</i>	1.096,35	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.096,35	A
B	<i>MÓDULO 2</i>	1.283,44	B	<i>MÓDULO 2</i>	1.283,44	B
C	<i>MÓDULO 3</i>	132,64	C	<i>MÓDULO 3</i>	132,64	C
D	<i>MÓDULO 4</i>	17,06	D	<i>MÓDULO 4</i>	17,06	D
E	<i>MÓDULO 5</i>	26,81	E	<i>MÓDULO 5</i>	26,81	E
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.556,30	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.556,30	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>
F	<i>MÓDULO 6</i>	562,54	F	<i>MÓDULO 6</i>	416,04	F
VALOR TOTAL			VALOR TOTAL			2.972,34

(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)

	N.º Processo
	N.º Pregão
	Data/Hora

**DISCRIMINAÇÃO
DOS SERVIÇOS
(Dados referentes à
contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpador(a)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	
2.1.1	13º Salário	8,33%	
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	70,78
	Total Submódulo 2.1	263,58

SIM	
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>
	Total Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) e BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	219,27
2.2.2	Salário Educação	2,50%	27,41
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,91%	31,90
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,45
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,96
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,58
2.2.7	INCRA	0,20%	2,19
2.2.8	FGTS	8,00%	87,71
Total Submódulo 2.2		36,71%	402,47

SIM	
2.2	Encargos Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.2.1	INSS
2.2.2	Salário Educação
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)
2.2.4	SESC / SESI
2.2.5	SENAI / SENAC
2.2.6	SEBRAE
2.2.7	INCRA
2.2.8	FGTS
Total Submódulo 2.2	

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela lei.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP (anteriores)

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diárioss	(%)	Total
2.3.1	Transporte		
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		
2.3.3	Cesta Básica		
2.3.4	Assistência Médica e familiar		

2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>	
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>	
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>	
Total Submódulo 2.3		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	263,58
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	402,47
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	587,99
Total Módulo 2		1.254,04

SIMPLIFICADO	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>
Total Módulo 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	<i>Aviso prévio trabalhado</i>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	31,30
Total Módulo 3		132,64

SIMPLIFICADO	
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>
Total Módulo 3	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>

4.1.6	Outros (especificar)	
	Subtotal	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	2,22
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		8,26

SIMPLES NACIONAL	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>
Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)	

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	

SIMPLES NACIONAL	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>
4.2.4	Outros
Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	<i>Ausências Legais</i>	8,26
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	8,80
	Total Módulo 4	17,06

SIMPLES NACIONAL	
4	Custo de reposição do profissional ausente
4.1	<i>Ausências Legais</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>
Total Módulo 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos
5.1	<i>Uniformes</i>
5.2	<i>Ferramentas de Trabalho</i>
5.3	<i>Equipamentos (permanentes)</i>
5.4	<i>EPI's</i>
5.5	<i>Outros (especificar)</i>

Total Módulo 5

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				
6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	VALOR (R\$)	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	VALOR (R\$)	6
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	3,02%	76,31	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	3,02%	76,31	6.1
6.2	<i>Lucro</i>	3,64%	94,76	6.2	<i>Lucro</i>	3,64%	94,76	6.2
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1
	<i>PIS</i>	1,65%	44,58		<i>PIS</i>	0,65%	18,05	
	<i>COFINS</i>	7,60%	205,33		<i>COFINS</i>	3,00%	83,30	
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%		
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3
	<i>ISS</i>	5,00%	135,09		<i>ISS</i>	5,00%	138,84	
<i>Total de tributos</i>		14,25 %		<i>Total de tributos</i>		8,65%		
Total Módulo 6			556,07	Total Módulo 6			411,26	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SERV

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	VALOR (R\$)		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	VALOR (R\$)	
A	<i>MÓDULO 1</i>	1.096,35	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.096,35	A
B	<i>MÓDULO 2</i>	1.254,04	B	<i>MÓDULO 2</i>	1.254,04	B
C	<i>MÓDULO 3</i>	132,64	C	<i>MÓDULO 3</i>	132,64	C
D	<i>MÓDULO 4</i>	17,06	D	<i>MÓDULO 4</i>	17,06	D
E	<i>MÓDULO 5</i>	26,81	E	<i>MÓDULO 5</i>	26,81	E
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.526,90	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.526,90	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>
F	<i>MÓDULO 6</i>	556,07	F	<i>MÓDULO 6</i>	411,26	F
VALOR TOTAL			VALOR TOTAL			2.938,16

(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

**DISCRIMINAÇÃO
DOS SERVIÇOS
(Dados referentes à
contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maracanaú/CE (D planilha está m consta m
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limp
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	C
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	
2.1.1	13º Salário	8,33%	
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	70,78
	Total Submódulo 2.1	263,58

SIM	
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>
	Total Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) e BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	219,27
2.2.2	Salário Educação	2,50%	27,41
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,91%	31,90
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,45
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,96
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,58
2.2.7	INCRA	0,20%	2,19
2.2.8	FGTS	8,00%	87,71
	Total Submódulo 2.2	36,71%	402,47

SIM	
2.2	Encargos Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.2.1	INSS
2.2.2	Salário Educação
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)
2.2.4	SESC / SESI
2.2.5	SENAI / SENAC
2.2.6	SEBRAE
2.2.7	INCRA
2.2.8	FGTS
	Total Submódulo 2.2

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP (de anteriores)

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diárioss	(%)	Total
2.3.1	Transporte		
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		
2.3.3	Cesta Básica		

2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio Creche	
2.3.6	Auxílio Funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
Total Submódulo 2.3		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	263,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	402,47
2.3	Benefícios mensais e diários	573,29
Total Módulo 2		1.239,34

SIMPLIFICADO	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios mensais e diários
Total Módulo 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão
3.1	Aviso prévio indenizado
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado
3.4	Aviso prévio trabalhado
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	31,30
Total Módulo 3		132,64

SIMPLES NACIONAL	
3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado
	Total Módulo 3

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais
4.1.1	Substituto na cobertura de férias
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho

4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	
Subtotal		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	2,22
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		8,26

SIMPLES NACIONAL	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>
Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)	

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	

SIMPLES NACIONAL	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>
4.2.4	<i>Outros</i>
Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,65
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	6,37
4.2.4	<i>Outros</i>	
Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		8,80

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	<i>Ausências Legais</i>	8,26
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	8,80
Total Módulo 4		17,06

SIMPLES NACIONAL	
4	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>
4.1	<i>Ausências Legais</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>
Total Módulo 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos
5.1	<i>Uniformes</i>
5.2	<i>Ferramentas de Trabalho</i>
5.3	<i>Equipamentos (permanentes)</i>
5.4	<i>EPI's</i>

5.5	Outros (especificar)	
	Total Módulo 5	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6
6.1	Custos Indiretos	3,02%	75,87	6.1	Custos Indiretos	3,02%	75,87	6.
6.2	Lucro	3,64%	94,21	6.2	Lucro	3,64%	94,21	6.2
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1
	PIS	1,65%	44,32		PIS	0,65%	17,94	
	COFINS	7,60%	204,14		COFINS	3,00%	82,82	
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%		
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3
	ISS	5,00%	134,30		ISS	5,00%	138,03	
Total de tributos		14,25 %		Total de tributos		8,65%		
Total Módulo 6			552,84	Total Módulo 6			408,87	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SER

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1	1.096,35	A	MÓDULO 1	1.096,35	A
B	MÓDULO 2	1.239,34	B	MÓDULO 2	1.239,34	B
C	MÓDULO 3	132,64	C	MÓDULO 3	132,64	C
D	MÓDULO 4	17,06	D	MÓDULO 4	17,06	D
E	MÓDULO 5	26,81	E	MÓDULO 5	26,81	E
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.512,20	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.512,20	Sub
F	MÓDULO 6	552,84	F	MÓDULO 6	408,87	F

VALOR TOTAL	3.065,04	VALOR TOTAL	2.921,07	
--------------------	-----------------	--------------------	-----------------	--

(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

**DISCRIMINAÇÃO
DOS SERVIÇOS
(Dados referentes à
contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maracanaú/CE (D na aba da planilh mas o nome aq
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limp
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	
2.1.1	13º Salário	8,33%	
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	70,78
	Total Submódulo 2.1	263,58

SIM	
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>
	Total Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) e BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	219,27
2.2.2	Salário Educação	2,50%	27,41
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,91%	31,90
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,45
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,96
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,58
2.2.7	INCRA	0,20%	2,19
2.2.8	FGTS	8,00%	87,71
	Total Submódulo 2.2	36,71%	402,47

SIM	
2.2	Encargos Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.2.1	INSS
2.2.2	Salário Educação
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)
2.2.4	SESC / SESI
2.2.5	SENAI / SENAC
2.2.6	SEBRAE
2.2.7	INCRA
2.2.8	FGTS
	Total Submódulo 2.2

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP (de anteriores)

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diárioss	(%)		
2.3.1	Transporte			
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			
2.3.3	Cesta Básica			

2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio Creche	
2.3.6	Auxílio Funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
Total Submódulo 2.3		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	263,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	402,47
2.3	Benefícios mensais e diários	536,17
Total Módulo 2		1.202,22

SIMPLIFICADO	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios mensais e diários
Total Módulo 2	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão
3.1	Aviso prévio indenizado
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado
3.4	Aviso prévio trabalhado
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	31,30
Total Módulo 3		132,64

SIMPLIFICAÇÃO	
3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado
Total Módulo 3	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais
4.1.1	Substituto na cobertura de férias
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho

4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	
Subtotal		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	2,22
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		8,26

SIMPLES NACIONAL	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>
Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)	

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>

SIMPLES NACIONAL	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>
4.2.4	<i>Outros</i>
Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	<i>Ausências Legais</i>	8,26
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	8,80
Total Módulo 4		17,06

SIMPLES NACIONAL	
4	Custo de reposição do profissional ausente
4.1	<i>Ausências Legais</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>
Total Módulo 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos
5.1	<i>Uniformes</i>
5.2	<i>Ferramentas de Trabalho</i>
5.3	<i>Equipamentos (permanentes)</i>
5.4	<i>EPI's</i>

5.5	Outros (especificar)	
	Total Módulo 5	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6
6.1	Custos Indiretos	3,02%	74,75	6.1	Custos Indiretos	3,02%	74,75	6.
6.2	Lucro	3,64%	92,81	6.2	Lucro	3,64%	92,81	6.2
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1
	PIS	1,65%	43,66		PIS	0,65%	17,68	
	COFINS	7,60%	201,12		COFINS	3,00%	81,60	
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%		
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3
	ISS	5,00%	132,32		ISS	5,00%	135,99	
Total de tributos		14,25 %		Total de tributos		8,65%		
Total Módulo 6			544,66	Total Módulo 6			402,83	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE SER

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1	1.096,35	A	MÓDULO 1	1.096,35	A
B	MÓDULO 2	1.202,22	B	MÓDULO 2	1.202,22	B
C	MÓDULO 3	132,64	C	MÓDULO 3	132,64	C
D	MÓDULO 4	17,06	D	MÓDULO 4	17,06	D
E	MÓDULO 5	26,81	E	MÓDULO 5	26,81	E
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.475,08	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.475,08	Sub
F	MÓDULO 6	544,66	F	MÓDULO 6	402,83	F

VALOR TOTAL	3.019,74	VALOR TOTAL	2.877,91	
--------------------	-----------------	--------------------	-----------------	--

QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

N.º Processo	
N.º Pregão	
Data/Hora	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Município
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Fortaleza
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Caucaia
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Maracanaú
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Juazeiro do Norte
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	Demais Municípios
TOTAL DE POSTOS		

Obs.: No município de Fortaleza é preciso calcular o valor proporcional no mês de julho apenas em relação aos postos de trabalho efetivamente utilizados.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

LUCRO REAL

Tipo de Serviço	Valor Por Empregado	Quantidade de Postos
ASG (Fortaleza)	R\$ 3.123,96	52
ASG (Caucaia)	R\$ 3.118,84	6
ASG (Maracanaú)	R\$ 3.082,97	4
ASG (Juazeiro do Norte)	R\$ 3.065,04	4
ASG (Demais Municípios)	R\$ 3.019,74	128
TOTAL POR MÊS		

LUCRO PRESUMIDO

Tipo de Serviço	Valor Por Empregado	Quantidade de Postos
ASG (Fortaleza)	R\$ 2.977,24	52
ASG (Caucaia)	R\$ 2.972,34	6
ASG (Maracanaú)	R\$ 2.938,16	4
ASG (Juazeiro do Norte)	R\$ 2.921,07	4
ASG (Demais Municípios)	R\$ 2.877,91	128
TOTAL POR MÊS		

SIMPLES NACIONAL

Tipo de Serviço	Valor Por Empregado	Quantidade de Postos
ASG (Fortaleza)	R\$ 2.829,42	52
ASG (Caucaia)	R\$ 2.824,64	6
ASG (Maracanaú)	R\$ 2.791,07	4

ASG (Juazeiro do Norte)	R\$ 2.774,31	4	
ASG (Demais Municípios)	R\$ 2.731,94	128	
TOTAL POR MÊS			

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA (Valor Mensal Proporcional – JULHO)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	
R\$ 854.982,01	R\$ 814.825,76	

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA (ACRÉSCIMO 2º TURNO, SE HOUVER)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	
R\$ 84.628,41	R\$ 80.653,66	

CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA (75%)

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra* (%)	Encargos Sociais**	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos

* O percentual de hora extra pode variar, a depender da categoria e respectivo instrumento de negociação coletiva.

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos

* Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

a) Deverão então ser observadas, quando for o caso, as incidências de encargos previstos na planilha de custos e formação de preços:

- Submódulo 2.1 (total);
- Submódulo 2.2 (total);
- Submódulo 3.1 (Aviso prévio indenizado);
- Submódulo 3.2 (Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado);
- Submódulo 3.3 (Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado);
- **Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e os encargos sociais incidentes sobre férias e 1/3 constitucional de férias).**

CUSTO ESTIMADO TOTAL – 1º TURNO

LUCRO REAL								
		Dias no mês	26	31	30	9	16	
Tipo de Serviço	Quantidade de Postos	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Outubro	S	
148	2	-	-	2.395,04	403,09		R\$	
SEALX	16	41.921,52	49.983,35	49.983,35	14.511,29	0,00	R\$ 1	
ASG Fortaleza	34	-	-	106.214,61	30.836,50	0,00	R\$ 1	
ASG Caucaia	6	-	-	18.713,04	5.432,82	0,00	R\$	
ASG Maracanaú	4	-	-	12.331,88	3.580,22	0,00	R\$	
ASG Juazeiro	2	-	-	6.130,08	1.779,70	0,00	R\$	
ASG Juazeiro*	2	-	-	6.130,08	0,00	3.163,91	R\$	
ASG Limoeiro*	2	-	-	6.039,48	0,00	3.117,15	R\$	
ASG Sobral*	2	-	-	6.039,48	0,00	3.117,15	R\$	
Demais Municípios	124	-	-	374.447,67	108.710,61	0,00	R\$ 4	

Total de Postos 194

LUCRO PRESUMIDO								
		Dias no mês	26	31	30	9	16	
Tipo de Serviço	Quantidade de Postos	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Outubro	S	
148	2	-	-	2.282,55	384,16		2	
SEALX	16	39.952,63	47.635,83	47.635,83	13.829,76	0,00	R\$ 1	
ASG Fortaleza	34	-	-	101.226,13	29.388,23	0,00	R\$ 1	
ASG Caucaia	6	-	-	17.834,04	5.177,62	0,00	R\$	
ASG Maracanaú	4	-	-	11.752,64	3.412,06	0,00	R\$	
ASG Juazeiro	2	-	-	5.842,14	1.696,10	0,00	R\$	
ASG Juazeiro*	2	-	-	5.842,14	0,00	3.015,30	R\$	
ASG Limoeiro*	2	-	-	5.755,82	0,00	2.970,75	R\$	
ASG Sobral*	2	-	-	5.755,82	0,00	2.970,75	R\$	
Demais Municípios	124	-	-	356.860,75	103.604,73	0,00	R\$ 4	

Total de Postos 194

SIMPLES NACIONAL								
		Dias no mês	26	31	30	9	16	
Tipo de Serviço	Quantidade de Postos	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Outubro	S	
148	2	-	-	2.169,22	365,09		2	

SEALX	16	37.968,98	45.270,71	45.270,71	13.143,11	0,00	R\$ 1
ASG Fortaleza	34	-	-	96.200,26	27.929,11	0,00	R\$ 1
ASG Caucaia	6	-	-	16.947,84	4.920,34	0,00	R\$
ASG Maracanaú	4	-	-	11.164,28	3.241,24	0,00	R\$
ASG Juazeiro	2	-	-	5.548,62	1.610,89	0,00	R\$
ASG Juazeiro*	2	-	-	5.548,62	0,00	2.863,80	R\$
ASG Limoeiro*	2	-	-	5.463,88	0,00	2.820,07	R\$
ASG Sobral*	2	-	-	5.463,88	0,00	2.820,07	R\$
Demais Municípios	124	-	-	338.760,48	98.349,82	0,00	R\$ 4
Total de Postos	194					TOTAL	R\$ 7

CUSTO ESTIMADO – ACRÉSCIMO 2º TURNO (SE HOUVER)

DESCRÍÇÃO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA

1. UNIFORMES

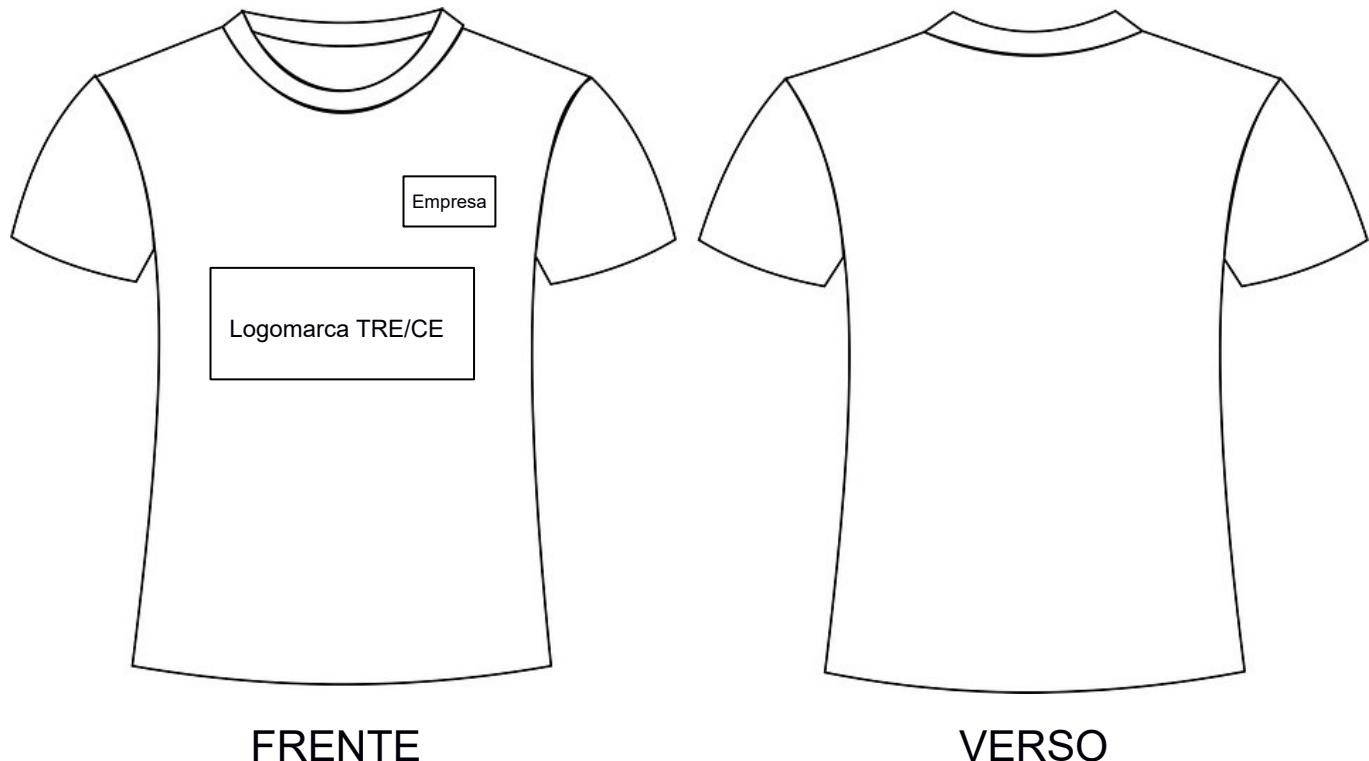
1.1. Especificações e Quantidades

Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Medida	Quantidade
Camisa 100% algodão, cor branca, não transparente, manga curta, com identificação da CONTRATADA	Unidade	04

1.2. Os custos decorrentes da aquisição dos uniformes deverão ser demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços para constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços praticados no mercado, devendo conter memorial descritivo com o valor unitário.

1.3. As peças entregues com defeito ou que apresentem condições inadequadas de apresentação pessoal deverão ser prontamente substituídas pela CONTRATADA, devendo haver previsto desse custo na planilha da licitante.

1.4. Modelo do Uniforme



Obs.: A logomarca será fornecida pelo TRE/CE após a celebração do contrato, não podendo possuir dimensões inferiores a 20 cm de comprimento por 10 cm de altura na impressão.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM FORTALEZA	52	R\$ 3.091,58	R\$ 160.761,90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CAUCAIA	6	R\$ 3.110,04	R\$ 18.660,26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM MARACANAÚ	4	R\$ 3.110,04	R\$ 12.440,17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM JUAZEIRO DO NÓRTE	4	R\$ 3.272,83	R\$ 13.091,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOS OUTROS LOCAIS DO INTERIOR(SEM VALES-TRANSPORTE)	128	R\$ 3.215,23	R\$ 411.550,29
VALOR MENSAL DO CONTRATO	194		R\$ 627.612,80

Bom dia, Andreia

tem algumas inconsistências que queria que você olhasse, por favor:

1. Sobre as tabelas do **SUBANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - Nas planilhas dos anexos em .xls, embora o Ciro tenha nomeado cada uma dessas planilhas com os nomes dos respectivos municípios (**FORTALEZA, CAUCAIA, MARACANAÚ, JUAZEIRO DO NORTE E DEMAIS ZONAS DO INTERIOR SEM VALE-TRANSPORTE**), no campo respectivo, dentro da tabela, a partir de Maracanaú, ele repetiu sempre como Maracanaú (marquei em amarelo nas próprias tabelas e coloquei a observação para você perceber). Mas acho que foi só erro de digitação, pois os valores finais das tabelas estão diferentes.
2. No capítulo VI do edital, coloquei como valor mínimo de lances, R\$100,00. **Será coerente??**
3. Os valores de referência da SCOMP estão **diferentes** dos valores finais das tabelas do CIRO, que são justamente as que estão no **SUBANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**. **Isso pode causar confusão depois, quando o edital for publicado.**
4. No Anexo I – Modelo de Proposta, coloquei apenas uma tabela, pois acho que são semelhantes.
5. Olhar especialmente o **Capítulo 4 do edital**.